



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Lei nº 2.552/2025, de 19 de dezembro de 2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2026.**

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de **FORMIGUEIRO** para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 50.224.497,50 (cinquenta milhões, duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 31.256.877,60 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.967.619,90 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 3.334.405,00
1.2 - Contribuições	R\$ 1.930.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 3.625.100,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 27.500,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 37.606.984,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 467.266,00
2.0 – Receitas de Capital	R\$ 210.000,00
7.0 Receitas Correntes Intraorçamentária	R\$ 3.023.242,50

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 56.351.262,90
DEDUÇÃO.....	R\$ 6.126.765,40
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 50.224.497,50

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 2.643.876,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.626.800,27
03 – SECRET. DA AGRIC. e MEIO AMBIENT	R\$ 1.030.458,31
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 6.572.238,05
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 3.834.693,00
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 10.985.571,63
07 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 809.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 2.652.388,24
10 - S.M. PLANEJ PROJ E DES. ECONÔMICO	R\$ 154.000,00
11 - S.M. CULTURA, TUR E PROM. IG. RACIAL	R\$ 526.468,31

Documento assinado digitalmente em 19/12/2025 12:48:34
Acesse o endereço: <https://sl.govbr.cloud/o5UrJ> para
verificar a autenticidade.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



12 - REGIME PROPRIO DE PREVID SOCIAL	R\$ 28.369,00
--------------------------------------	---------------

Total do Orçamento Fiscal..... R\$ 30.863.862,81

b) Orçamento da Seguridade Social

04 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 316.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 1.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 10.398.670,19
09 – SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 438.630,00
12 - REGIME PROPRIO DE PREVID SOCIAL	R\$ 8.201.034,50

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 19.355.334,69

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 50.224.497,50

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 2.162.500,00
4 - Administração	R\$ 9.153.737,94
6 - Segurança Pública	R\$ 76.000,00
9 - Previdência Social	R\$ 836.736,00
12 - Educação	R\$ 10.799.371,63
13 - Cultura	R\$ 270.568,31
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 57.100,00
15 - Urbanismo	R\$ 400.986,62
17 - Saneamento	R\$ 809.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 11.658,31
20 - Agricultura	R\$ 324.500,00
22 - Indústria	R\$ 2.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 224.100,00
26 - Transporte	R\$ 657.115,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 180.700,00

Documento assinado digitalmente em 19/12/2025 12:48:34
Acesse o endereço: <https://s1.govbr.cloud/o5UrJ> para
verificar a autenticidade.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



28 - Encargos Especiais	R\$ 4.897.789,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 30.863.862,81

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R\$ 438.630,00
9 - Previdência Social	R\$ 6.861.000,00
10 - Saúde	R\$ 10.398.670,19
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.656.034,50

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 19.355.334,69

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 50.224.497,50

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 2.147.500,00
62 - Defesa Inter Público Processo Judiciário	R\$ 19.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 151.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 8.328.642,94
123 - Administração Financeira	R\$ 391.495,00
124 - Controle Interno	R\$ 191.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 345.100,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 120.500,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 264.800,00
131 - Comunicação Social	R\$ 17.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 37.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 26.000,00
271 - Previdência Básica	R\$ 365.736,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 200,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 232.400,00

Documento assinado digitalmente em 19/12/2025 12:48:34
Acesse o endereço: <https://s1.govbr.cloud/o5UrJ> para
verificar a autenticidade.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



333 - Empregabilidade	R\$ 200.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 7.619.221,63
362 - Ensino Médio	R\$ 343.660,00
364 - Ensino Superior	R\$ 50.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 2.447.490,00
367 - Educação Especial	R\$ 20.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 238.468,31
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 57.100,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R\$ 16.850,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 384.136,62
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 54.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 755.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 3.300,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 8.358,31
605 - Abastecimento	R\$ 3.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 120.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 118.300,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 2.000,00
691 - Promoção Comercial	R\$ 4.000,00
692 - Comercialização	R\$ 81.000,00
695 - Turismo	R\$ 22.100,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 657.115,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 128.600,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 741.300,00
845 - Outras Transferências	R\$ 2.178.569,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 1.077.820,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 900.100,00

Total do Orçamento FiscalR\$ 30.863.862,81

b) Orçamento da Seguridade Social

Documento assinado digitalmente em 19/12/2025 12:48:34
Acesse o endereço: <https://sl.govbr.cloud/05UrJ> para
verificar a autenticidade.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



122 - Administração Geral	R\$ 711.186,80
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 14.800,00
245 - Serviços Socioassistenciais	R\$ 391.930,00
271 - Previdência Básica	R\$ 311.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 6.545.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 5.602.563,24
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 3.826.933,53
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 113.636,62
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 15.050,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 150.500,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.656.034,50

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 19.355.634,69

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 50.224.497,50

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 14.125.924,27
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 415.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 12.779.380,29

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 2.897.282,58
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 326.300,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - Recursos Arrecad em Exercícios	R\$ 324.975,67
--------------------------------------	----------------





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Anteriores

Total do Orçamento Fiscal R\$ 30.868.862,81

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 13.725.112,37
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.399.363,49
9 – Reserva de Contingência	R\$ 2.231.158,83

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 19.355.634,69

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 50.224.497,50

Art. 4º- Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 2.532/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Ao **Poder Executivo**, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência;
- incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2025 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
- excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao **Poder Legislativo**, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir

Documento assinado digitalmente em 19/12/2025 12:48:34
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/.cloud/05f1j> para
verificar a autenticidade.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo Único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 6º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 5º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Documento assinado digitalmente em 19/12/2025 12:48:34
Acesse o endereço: <https://s1.govbr.cloud/o5fUJ> para
verificar a autenticidade.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



VIII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VIII deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 7º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei nº 2.532/2025, de 08 de setembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 8º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 9º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 10 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal nº 2.532/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 11 O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos,

Documento assinado digitalmente em 19/12/2025 12:48:34
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/ccloud/05f1rj> para
verificar a autenticidade.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 12 - Fica incluído no Plano Plurianual aprovado para o período 2026/2029, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada para o exercício de 2026, as ações inseridas nessa lei.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 19 de dezembro de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário Municipal da Administração

Documento assinado digitalmente em 19/12/2025 12:48:34
Acesse o endereço: <https://s1.gov.br/cloud/o5friJ> para
verificar a autenticidade.

